



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 3/7/2006. DODF nº 126, de 4/7/2006.
Portaria nº 229, de 17/7/2006. DODF nº 136, de 18/7/2006.*

Parecer nº 101/2006-CEDF

Processo nº 030.003445/2004

Interessado: **Centro de Ensino Ápice**

- Aprova a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Ápice, localizado na QNM 25, Conjunto C, Casa 17, Ceilândia – Distrito Federal.
- Aprova a matriz curricular do ensino fundamental – séries iniciais para alunos egressos da educação infantil e demais turmas ingressantes em 2005.
- Aprova a matriz curricular do ensino fundamental para crianças de 6 (seis) anos de idade que ingressarão a partir de 2006.

I – HISTÓRICO – O Centro de Ensino Ápice, mantido pela Escola Castelinho do Saber Ltda. – ME, localizado na QNM 25, Conjunto C, Casa 17, Ceilândia – Distrito Federal, foi fundado em 12 de dezembro de 1992, tendo iniciado suas atividades em 1993. Inicialmente funcionou com a educação infantil, oferecendo o maternal e jardim de infância, conforme Portaria nº 62-SE, de 11 de julho de 1995. A necessidade de atendimento a uma população de baixo poder aquisitivo e a insuficiência de atendimento tanto do poder público quanto do privado justificaram a necessidade de criação da referida escola. O Parecer nº 257/2001-CEDF autorizou o funcionamento do ensino fundamental, séries iniciais e aprovou a matriz curricular operacionalizada até 2005.

Em 19 de abril de 2006, a referida instituição foi recredenciada pela Portaria nº 127-SEDF, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir de 12 de julho de 2004.

II – ANÁLISE – O Ofício nº 11/2006, assinado pelo mantenedor e pelo Diretor do Centro de Ensino Ápice, requer junto à Secretaria de Estado de Educação aprovação da nova Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar de acordo com a Resolução nº 1/2005-CEDF, bem como alteração da matriz curricular das séries iniciais do ensino fundamental.

O Regimento Escolar, acostado às fls. nº 67 a 96, está elaborado de acordo com a Resolução nº 1/2005-CEDF, retratando toda a organização administrativa e pedagógica da instituição. Analisado pela SUBIP, atende à legislação vigente, estando em condições de ser aprovado.

A Proposta Pedagógica, anexada às fls. nº 97 a 118, reformulada para atender à Resolução 1/2005-CEDF, ao propor os Fundamentos Norteadores da Prática Educativa afirma que os mesmos visam a “adesão às teorias cognitivas do construtivismo de Jean Piaget e do sócioconstrutivismo de Vigotsky”. Os técnicos da escola fazem uma ampla concentração das teorias em pauta e afirmam que “a escolha pela concepção do conhecimento como algo a ser construído pela ação do estudante, apoiada no diálogo e na cultura em que está inserido, é vantajosa na medida em que direciona o processo de ensino aprendizagem para práticas significativas e desafiadoras”.



Da Proposta Pedagógica ainda constam a missão, os objetivos institucionais, a organização pedagógica, a organização curricular, os processos de avaliação, os recursos, os serviços especializados, entre outros.

Na organização curricular são descritas as áreas do conhecimento a serem trabalhadas na educação infantil e no ensino fundamental.

Quanto às matrizes curriculares, estão anexadas à Proposta Pedagógica (fls. nº 117 e 118), estando adequadas à nova legislação, sendo que para os anos iniciais são previstos 5 (cinco) anos de duração destinando-se, exclusivamente, para turmas de crianças de 6 (seis) anos de idade que ingressarão a partir do ano letivo de 2006.

A educação infantil é constituída por creche, que atende a crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos e pré-escola, com atendimento a 4 (quatro) e 5 (cinco) anos. As questões pedagógicas são divididas em duas áreas:

- Formação Social e Pessoal;
- Conhecimento do Mundo.

A Escola em questão atende à legislação vigente, mantendo os dois currículos, ou seja o ensino fundamental de 8 (oito) anos para aqueles que iniciaram antes de 2006 e de 9 (nove) anos, a partir de 2006.

III – CONCLUSÃO – Diante do exposto e da análise dos autos, o Parecer é por:

1. Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino Ápice, localizado na QNM 25, Conjunto C, Casa 17, Ceilândia – Distrito Federal, mantido pela Escola Castelinho do Saber Ltda.-ME.
2. Aprovar a matriz curricular do ensino fundamental - séries iniciais, para alunos egressos da educação infantil e demais turmas ingressantes em 2005, que constitui o anexo I deste parecer.
3. Aprovar a matriz curricular do ensino fundamental para crianças de 6 (seis) anos de idade que ingressarão a partir de 2006, que constitui o anexo II deste parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, de 20 de junho de 2006.

DORA VIANNA MANATA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20/6/2006

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 101/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO ÁPICE					
Curso: Ensino Fundamental					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Séries			
		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X
	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
Parte Diversificada	Atividades Culturais	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800
Observações:					
1 – Os Temas Transversais funcionam como eixos geradores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares para o desenvolvimento das habilidades previstas em cada componente curricular.					
2 – O trabalho com a metodologia de projetos e o desenvolvimento interdisciplinar das habilidades e competências de cada componente curricular faz com que não haja previsão de um número fixo de horas/aula para cada componente.					
3 – Serão desenvolvidos com preponderância os temas que envolvam: ética e cidadania, meio ambiente, pluralidade cultural, orientação sexual e saúde e trânsito.					
4 – Horário de funcionamento: Matutino – das 7h30 às 11h45 Vespertino – das 13h30 às 17h45					
5 – Cada módulo-aula corresponde a 60 minutos.					
6 – O intervalo de recreio é de 15 minutos e não está incluso na carga horária normal.					
7 – A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.					
8 – A escola oferece o Inglês como atividade extra curricular.					
9 – A escola oferece como atividades culturais: expressão corporal, karatê, natação e introdução à informática.					
10 – A presente matriz entrará em vigor a partir de janeiro de 2006 para alunos de 7 anos de idade em diante.					



Anexo II do Parecer nº 101/2006-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO ÁPICE						
Curso: Ensino Fundamental						
Módulo: 40 semanas						
Turno: Diurno						
Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Anos				
		1º	2º	3º	4º	5º
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
Parte Diversificada	Atividades Culturais	X	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	800
Observações:						
1 – Os Temas Transversais funcionam como eixos geradores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares para o desenvolvimento das habilidades previstas em cada componente curricular.						
2 – Serão desenvolvidos com preponderância os temas que envolvam: ética e cidadania, meio ambiente, pluralidade cultural, orientação sexual e saúde e trânsito.						
3 – Horário de funcionamento: Matutino – das 7h30 às 11h45 Vespertino – das 13h30 às 17h45						
5 – Cada módulo-aula corresponde a 60 minutos.						
6 – O intervalo de recreio é de 15 minutos e não está incluso na carga horária normal.						
7 – A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada a todos os componentes curriculares.						
8 – A escola oferece o Inglês como atividade extra curricular.						
9 – A escola oferece como atividades culturais: expressão corporal, karatê, natação e introdução à informática.						
10 – A presente matriz será implementada no ano de 2006 em atendimento à Lei nº 11.114, de 2005, exclusivamente, para alunos de 6 anos de idade.						